

## LEGISLAÇÃO

### **Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho**

Regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares, integradas no sistema de cooperação, bem como das amas do Instituto da Segurança Social, I. P.

#### **Extracto:**

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito da medida**

1 — A medida da gratuidade aplica -se a todas as crianças nascidas a partir de 1 de setembro de 2021, inclusive, que frequentem as respostas sociais constantes da alínea a) do artigo anterior, independentemente da unidade autónoma de grupo de crianças em que sejam colocadas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, continuam a aplicar -se as condições específicas do princípio da gratuidade relativas às situações das crianças cujas famílias se enquadram no 1.º ou 2.º escalões das comparticipações familiares, previstas na Portaria n.º 271/2020, de 24 de novembro, e na Portaria n.º 199/2021, de 21 de setembro, para as crianças nascidas antes de 1 de setembro de 2021, que frequentem as respostas sociais referidas na alínea a) do artigo anterior.

#### **Artigo 3.º**

##### **Gratuidade**

1 — A medida da **gratuidade abrange:**

a) Todas as atividades e serviços constantes dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da creche;

b) A alimentação;

c) Todas as despesas inerentes ao processo de inscrição e seguros;

d) A frequência de períodos de prolongamento de horário e extensão semanal;

e) Todas as despesas constantes da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 232/2015, de 6 de agosto, que define que define os termos a que obedece o exercício da atividade de ama em creche familiar.

2 — Apenas as atividades extra projeto pedagógico, de caráter facultativo, que as instituições pretendam desenvolver e nas quais os pais ou representantes legais inscrevam as crianças bem como a aquisição de fardas e uniformes escolares estão excluídas da medida da gratuidade.

#### **Artigo 9.º**

##### **Critérios de admissão e priorização**

1 — Para a admissão nas respostas sociais referenciadas na alínea a) do artigo 1.º da presente portaria, deve ser efetuada uma avaliação social e económica do agregado familiar, aferida em colaboração com os pais ou com quem exerça as responsabilidades parentais, aplicando -se uma ponderação de critérios em razão da situação económica familiar, bem como de outras circunstâncias conducentes à desvantagem social da criança e da respetiva família.

2 — Os critérios de admissão e priorização para as vagas, a aplicar a partir de 1 de setembro de 2022, são os definidos no anexo à presente portaria.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pelo **menos 30 % das vagas** afetas à gratuidade das creches destinam -se a crianças

4 — Às crianças é assegurada a continuidade da frequência da creche ou ama, até aos 3 anos.

5 — As crianças com medidas de promoção e proteção, aplicadas pelas comissões de proteção de crianças e jovens (CPCJ) ou pelos tribunais, com indicação de frequência de creche, têm acesso e admissão obrigatórios na resposta de creche, ainda que para o efeito tenha de ser criada vaga extra.

#### **ANEXO**

(a que se refere o artigo 9.º)

##### **Critérios de admissão e priorização**

A admissão nas vagas das respostas sociais creche, creche familiar e amas do ISS, I. P., são preenchidas consoante a lista de prioridades.

##### **Prioridades**

1 - Crianças que frequentaram a creche no ano anterior.

2 - Crianças com deficiência/incapacidade.

3 - Crianças filhos de mães e pais estudantes menores, ou beneficiários de assistência pessoal no âmbito do Apoio à Vida Independente ou reconhecido como cuidador informal principal, ou crianças em situação de acolhimento ou em casa abrigo.

4 - Crianças com irmãos, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam a resposta social.

5 - Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões), cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

6 - Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1.º e 2.º escalões), cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

7 - Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

8 - Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

9 - Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

10 - Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

**RELEMBRANDO**

**Legislação Creche**



- **Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho** - Regula as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares, integradas no sistema de cooperação, bem como das amas do Instituto da Segurança Social, I. P.
- **Lei n.º 2/2022, de 3 janeiro** - Alargamento progressivo da gratuidade das creches e das amas do Instituto da Segurança Social, I. P.
- **Portaria n.º 199/2021, de 21 de setembro** - Define as condições específicas do alargamento da gratuidade da frequência de creche, em cumprimento do disposto no

- n.º 1 do artigo 159.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.
- **Portaria n.º 271/2020, de 24 de novembro** - Define as condições específicas do princípio da gratuidade da frequência de creche, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 146.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.
- **Portaria n.º 411/2012, de 14 de dezembro** - Primeira alteração à Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches.
- **Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto** - Estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches.

**Creche Familiar**

- **Portaria n.º 232/2015, de 6 de agosto** - Define os termos a que obedece o exercício da atividade de ama no âmbito de uma instituição de enquadramento.

**Portaria n.º 199/2022, de 29 de julho**

Altera a [Portaria n.º 324/2021](#), de 29 de dezembro, que estabelece as condições de instalação, organização e funcionamento a que deve obedecer a **Comunidade de Inserção**.



Mobilidade Verde Social



**Registo de Dados no Portal BASE.GOV PRR | Mobilidade verde**

No suporte do Portal BASE.GOV têm recebido vários contatos de entidades que estão a contratar no âmbito do **PPR – Plano de Recuperação e Resiliência, Programa Mobilidade Verde Social**.

Dado que se têm verificado muitos registos com algumas lacunas, e entidades que não dispõem do acesso ao sistema Portal BASE, procede-se, a pedido do Portal Base, à divulgação dos documentos de apoio abaixo. Esta informação diz respeito ao processo de

**registo de dados** no Portal BASE e que as entidades devem salvaguardar a contratação das viaturas respeitando as regras do CCP.

- 1 – [PPR portal BASE - esclarecimentos](#)
- 2 – [Alterar PIN – documento de apoio](#)
- 3 – [Editar perfil Portal BASE - documento de apoio](#)
- 4 – [Fluxo de Consulta Prévia](#)

## INFORMAÇÕES / ATIVIDADES UDIPSS/FEDERAÇÕES

Ação de Informação/Sensibilização  
**“Promoção da Segurança, Saúde e Bem-Estar no Trabalho”**

Dia: 21 de Setembro, pelas 14h30  
Local: sede da UIPSSDB - Fundação Betânia, Bragança  
Uma iniciativa da UIPSS de Bragança  
Programa e inscrições [aqui](#)

## INFORMAÇÕES/ATIVIDADES IPSS

**Programa de Formação-Ação em Direção Técnica de Respostas Sociais**

No próximo mês de Setembro a UNITATE – Associação de Desenvolvimento da Economia Social promove, em formato online (e-learning), através do IFES – Instituto de Formação para a Economia Social, este curso, certificado pela DGERT e com a duração total de 36 Horas, contará com 2 turmas, uma em regime laboral e outra em regime pós-laboral.

A brochura informativa, contendo os detalhes sobre os objetivos do curso, estrutura curricular e calendarização poderá ser consultada neste [link](#).

O acesso ao **formulário de matrícula** poderá ser realizado [aqui](#).

## DIVERSOS

**CoLABOR abre concurso para 5 investigadores/as**

A Associação Laboratório Colaborativo para o Trabalho, Emprego e Proteção Social (CoLABOR), financiado, entre outras fontes, pelo Programa Operacional Lisboa 2020,

domínio Temático da Competitividade e Emprego, através do Fundo Social Europeu (FSE), tem aberto um concurso para a contratação de cinco (5) Investigadores/as e Assistentes de Investigação para a execução do seu plano de atividades

Consulte [aqui](#) o edital do concurso.

[Saber mais »»](#)



**Temperaturas elevadas no fim de semana:**  
[Recomendações da DGS](#)

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera prevê um aumento gradual de temperatura nos próximos dias, podendo as temperaturas máximas atingir os 41°C em algumas zonas do país. Em dias de temperaturas elevadas, a Direção-Geral da Saúde recomenda a adoção de medidas de proteção adicionais.

Comunicado emitido pelo IPMA  
<https://www.ipma.pt/pt/otempo/comunicados/index.jsp>

Mais informação pode ser obtida na página da [Direção-Geral da Saúde](#) ou através do **SNS24, 808 24 24 24**.



**LINO MAIA**